



**PROTOCOLO DE  
PREVENÇÃO E  
MEDIDAS DE  
SEGURANÇA  
VOLTADAS AO  
ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E  
FAMILIAR EM FACE  
DE MAGISTRADAS E  
SERVIDORAS DO  
TRT11**

**PROGRAMA  
VIVER  
SEM  
MEDO**



# **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR)**

## **Desembargador Presidente**

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

## **Desembargador Vice-Presidente**

LAIRTO JOSÉ VELOSO

## **Desembargadora Corregedora Regional**

JOICILENE JERÔNIMO PORTELA

## **Desembargadora Ouvidora da Mulher**

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

## **Juíza Auxiliar da Presidência**

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

## **Secretária-Geral da Presidência**

NEILA HAGGE BELLONI DE MEDEIROS

## **Diretor-Geral**

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

## **Comitê Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina**

LARISSA DE SOUZA CARRIL (Juíza Coordenadora)

MÔNICA LOPES SOBREIRA LEITE

ALFREDO MELO DA SILVA

GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY

MATHEUS DA SILVA SANTOS

DAYANA ARNAUD DE OLIVEIRA

WINDER JANE MOREIRA SILVA

CIBELE MARQUES PONTES RABELO

NÚBIA MARIA DE SOUZA BRAGA

## **Projeto Gráfico e Editorial**

LUCAS RIBEIRO PRADO

WINDER JANE MOREIRA SILVA

Elementos Gráficos: Canva, 2024.

## **2024**

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região  
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265- Praça 14 de Janeiro.  
Manaus/AM. CEP: 69.020-130  
Endereço eletrônico: portal.trt11.jus.br

# Introdução

---

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11), em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras "Viver Sem Medo", por meio do Ato nº 27, de 13 de maio de 2024, com o objetivo de estabelecer políticas e ações que contribuam para a implementação de um protocolo integrado de prevenção, acolhimento, apoio e segurança voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras.

Essa iniciativa visa fortalecer as Políticas Judiciárias Nacionais instituídas pelo CNJ, como a Resolução CNJ nº 254/2018, que versa sobre a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário; e, em especial, a Recomendação CNJ nº 102/2021, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança para enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras.

Para a elaboração do presente protocolo, colaboraram, em especial, o Comitê Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Divisão de Projetos e Iniciativas Nacionais, buscando uma atuação multidisciplinar e articulada para prestar um atendimento humanizado, acolhedor e efetivo às magistradas e servidoras em situação de violência doméstica e familiar, garantindo a proteção, apoio psicossocial e segurança necessários.

O Programa ora instituído reforça o compromisso do TRT11 em promover um ambiente institucional seguro, igualitário e livre de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, assegurando o pleno exercício de suas atribuições funcionais e o acesso à Justiça.

# Contextualização

---

Com a pandemia da Covid-19, o aumento dos casos registrados de violência contra a mulher cresceu em índices alarmantes. Segundo dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça, houve o dobro de feminicídios em comparação a 2019 no período da quarentena. Estados como o Acre observaram um aumento de 300% nos casos de violência contra a mulher no período de isolamento social. Em São Paulo, nota técnica do Ministério Público revelou alta de 51% nas prisões em flagrante relativas a atos de violência contra a mulher, além de um crescimento de 30% no número de pedidos de medidas protetivas de urgência.

Diante desse cenário, o CNJ criou, por meio da Portaria nº 70/2020, um grupo de trabalho para elaborar estudos e ações emergenciais voltadas a ajudar as vítimas de violência doméstica durante a fase do isolamento social. Isso proporcionou iniciativas pioneiras como a Campanha "Sinal Vermelho para a violência doméstica", mediante protocolo simples de denúncia e ajuda às vítimas, com o apoio da Associação dos Magistrados Brasileiros.

Além disso, o CNJ já havia instituído, por meio da Resolução 254/2018, a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com uma série de medidas de combate a essa triste realidade, como a instituição do Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa, a recomendação para a criação de Varas Especializadas e Juizados de Violência Doméstica nas capitais e interior dos estados, o incremento da atuação das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, a atualização do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica, além da criação do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público.

Pesquisas recentes reforçam a magnitude do problema da violência doméstica no Brasil, inclusive no âmbito do próprio sistema de justiça. Segundo estudo do Instituto DataSenado de 2021, estima-se que 27% das mulheres adultas brasileiras já vivenciaram alguma situação de violência doméstica ou familiar praticada por um homem, sendo os tipos mais prevalentes a violência física (68%), a psicológica (61%) e a moral (44%). O marido ou companheiro aparece como principal agressor (52%) e grande parte das vítimas sofreu a primeira agressão muito jovem, com até 19 anos (39%) ou entre 20 e 29 anos (28%).

Outro levantamento realizado pela USP e FGV com magistradas e servidoras do Poder Judiciário também revelou que 40% das entrevistadas sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar, geralmente violência psicológica (92%) combinada com violência moral (47%) e patrimonial (32%). O agressor, na maioria dos casos (83%), era o companheiro ou marido atual ou anterior.

O estudo realizado por Severi e Ramos aponta que alguns fatores são determinantes para essas vítimas se recusarem a levar o problema ao conhecimento das autoridades ou instâncias preparadas para esse acolhimento. Entre as questões levantadas, estão o receio de verem suas relações profissionais, pessoais e familiares estigmatizadas pela violência doméstica. Além disso, o medo de retaliação por parte do agressor, a culpa pela violência sofrida, as pressões familiares e a vergonha social também têm enorme influência sobre a vítima. Do quantitativo investigado pelas pesquisadoras, 51% eram servidoras e 49% eram juízas, sendo que 61% das respondentes (magistradas e servidoras) atuam na Justiça Estadual, 19% na Justiça Federal, 18% são da Justiça do Trabalho, 1% do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 0,3% do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Das servidoras e magistradas que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência, 81% relataram ter vivenciado o problema há mais de um ano da data da pesquisa. Ao mesmo tempo, 13% disseram ter sofrido violência nos últimos 12 meses e 6% das mulheres ouvidas afirmaram que viviam agressões domésticas quando participaram da pesquisa.

Entre as mulheres ouvidas que foram vítimas de violência, 86% não buscaram o Judiciário para denunciar o ocorrido. Dos 14% que buscaram auxílio no Sistema de Justiça, 76,5% eram servidoras e 23,5% eram juízas.

Os dados evidenciam que a violência doméstica é um problema gravíssimo e atinge mulheres de diferentes perfis sociodemográficos e profissionais. Apesar das iniciativas do CNJ e do Poder Judiciário nos últimos anos, os estudos mostram a necessidade de se avançar muito mais nas políticas de prevenção e enfrentamento desse tipo de violência, inclusive com um olhar específico para a situação de vulnerabilidade de magistradas e servidoras.

Nos últimos anos, o Poder Judiciário tem enfrentado perdas significativas provocadas pela violência contra mulheres de seu quadro funcional. Os encontros entre vítima e agressor, tantas vezes fatais, expuseram um quadro de agressões sistemáticas experimentadas por magistradas, servidoras e terceirizadas de tribunais em todo o país.

É preciso colocar esse tema como prioridade na agenda institucional, aprimorar a estrutura de acolhimento e proteção às vítimas, promover capacitação contínua dos profissionais, produzir dados e diagnosticar as barreiras de acesso à justiça, entre outras medidas urgentes e inadiáveis.





## OBJETIVO GERAL

O Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras do TRT11 tem como objetivo principal implementar uma política integrada de prevenção, acolhimento, apoio e segurança para o enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras, em cumprimento à Recomendação CNJ nº 102/2021.

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**1** Proteger e apoiar as magistradas e servidoras do TRT11 em situação de violência doméstica e familiar;

**2** Prevenir e conscientizar magistradas e servidoras do TRT11 acerca da violência doméstica e familiar por meio de materiais informativos, campanhas, publicações, rodas de conversa, entre outras ações;

**3** Disponibilizar e divulgar canal interno de atendimento a magistradas e servidoras, a fim de realizar acolhimento, prestar orientações, encaminhamentos e suportes existentes no Tribunal, em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

**4** Divulgar de forma ampla a Rede de Proteção às Mulheres no âmbito do Amazonas e de Roraima;

**5** Formar rede interna articulada de acolhimento e atendimento intersetorial e multidisciplinar, com a participação do Comitê Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina, da Ouvidoria da Mulher, da Coordenadoria de Saúde e da Coordenadoria da Polícia Judicial;



**6**

**Estabelecer articulação, diálogo, interação e formação de parcerias entre o Programa "Viver Sem Medo" e as Redes de Enfrentamento à Violência Contra Mulher do Amazonas e de Roraima;**

**7**

**Formalizar parcerias para atendimento jurídico e psicológico das magistradas e servidoras;**

**8**

**Manter sistema eletrônico para acompanhamento, avaliação e aprimoramento do Programa, por meio de banco de dados dinâmico que permita o mapeamento das situações de risco mais frequentes de violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras e de outros dados relevantes, resguardado o sigilo pertinente, que possa viabilizar a troca célere de tais dados entre as unidades envolvidas no Programa "Viver Sem Medo";**

**9**

**Promover a análise dos casos, de modo articulado, para identificar o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência doméstica e familiar (art. 7º da Lei 11.340, de 7-8-2006) bem como a sua gravidade, observado o Formulário Nacional de Avaliação de Riscos, instituído pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP 5, de 3-3-2020, e pela Lei 14.149, de 5-5-2021, a fim de prevenir reiteração e subsidiar encaminhamentos e suportes específicos voltados à gestão do risco identificado;**

**10**

Promover a capacitação dos profissionais das unidades competentes para atuação no Programa "Viver Sem Medo" em, no mínimo, cursos de: a) direitos humanos, com perspectiva de gênero; b) avaliação e gestão de risco; c) atendimento não revitimizante e qualificado sobre as especificidades da violência doméstica e familiar contra as mulheres; d) identificação e prevenção das situações de risco a que estão expostas as magistradas e servidoras relativamente à violência doméstica e familiar; e) funcionamento da estrutura existente para a efetivação de medidas preventivas e de segurança para mulheres vítimas de violências doméstica e familiar;

**11**

Solicitar à Escola Judicial do TRT11 a oferta de cursos de capacitação para magistradas e magistrados, servidoras e servidores do Tribunal na temática da violência doméstica e familiar contra as mulheres e do protocolo de atuação com perspectiva de gênero, nos termos das Resoluções CNJ n. 254, de 4 de setembro de 2018, e 492, de 17 de março de 2023;

**12**

Criar protocolo específico do Programa "Viver Sem Medo" destinado a estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamentos intersetorial e multidisciplinar.



## **ESTRUTURA**

O Programa "Viver Sem Medo" será executado pela Comissão Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina e pela Ouvidoria da Mulher, com apoio da Coordenadoria de Saúde (Codsau) e da Coordenadoria de Polícia Judicial (Coopjud). Cada unidade utilizará a estrutura existente para o exercício de suas atribuições institucionais, somando-se esforços, estruturas de pessoal, administrativa e física, a fim de realizar acolhimento, prestar orientações, encaminhamentos e suportes existentes no tribunal, em casos de violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras do TRT11.

# MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

**1**

Constituir rede interna articulada de acolhimento e atendimento intersetorial e multidisciplinar, envolvendo as áreas de segurança, saúde, assistência social e psicológica do tribunal;

**2**

Disponibilizar canal seguro e sigiloso para denúncias, solicitação de ajuda e orientações às magistradas e servidoras em situação de violência;

**3**

Realizar prontamente a avaliação de risco dos casos, utilizando o Formulário Nacional de Avaliação de Riscos, para identificar o grau de perigo, prevenir a reiteração da violência e subsidiar a adoção das medidas protetivas e assistenciais adequadas;

**4**

Auxiliar no requerimento e cumprimento das medidas protetivas de urgência (afastamento do agressor do lar, proibição de contato e aproximação, entre outras);

**5**

Orientar e encaminhar para atendimento médico, psicológico e social especializado, conforme o caso;

**6** Facilitar a transferência provisória ou redistribuição da magistrada/servidora, se necessário para sua proteção, garantindo a continuidade da prestação jurisdicional;

**7** Conceder afastamento do trabalho, licença ou trabalho remoto temporário, conforme a situação, sem prejuízo de vencimentos;

**8** Acionar imediatamente a Polícia Militar ou a Guarda Municipal em situações de flagrante, risco iminente ou descumprimento de medida protetiva;

**9** Acompanhar continuamente a situação e monitorar a efetividade das medidas aplicadas, em articulação com os órgãos da rede.

É essencial acolher com humanidade, avaliar o risco, traçar um plano personalizado de segurança e monitorar cada caso. Paralelamente, deve-se trabalhar na responsabilização do agressor e no apoio psicossocial e material para que a mulher possa reorganizar sua vida sem violência.



# MEDIDAS DE INFORMAÇÃO

**1**

Constituir rede interna articulada de acolhimento e atendimento intersetorial e multidisciplinar, envolvendo as áreas de segurança, saúde, assistência social e psicológica do tribunal;

**2**

Disponibilizar canal seguro e sigiloso para denúncias, solicitação de ajuda e orientações por parte das magistradas e servidoras em situação de violência;

**3**

Realizar prontamente a avaliação de risco dos casos, utilizando o Formulário Nacional de Avaliação de Riscos, para identificar o grau de perigo, prevenir a reiteração da violência e subsidiar a adoção das medidas protetivas e assistenciais adequadas;

**4**

Auxiliar no requerimento e cumprimento das medidas protetivas de urgência (afastamento do agressor do lar, proibição de contato e aproximação, entre outras);

**5**

Orientar e encaminhar para atendimento médico, psicológico e social especializado, conforme o caso.

A comunicação e a informação são essenciais para romper o silêncio, desnaturalizar a violência, dar visibilidade ao problema e disseminar o conhecimento sobre o tema.

Internamente, o tribunal precisa deixar claro para magistradas e servidoras que elas não estão sozinhas, que a instituição está preparada para acolhê-las sem julgamentos e que denunciar é importante para sua proteção e para responsabilizar os agressores.

É preciso insistir nessa mensagem em diferentes formatos e de modo contínuo para que todas se sintam seguras para pedir ajuda. Paralelamente, informar sobre direitos, ciclo da violência, rede de proteção e consequências da violência na saúde e na vida das mulheres é fundamental para que as vítimas consigam identificar que estão sofrendo violência e possam tomar a decisão de romper com essa situação.



# MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO

**1**

Incluir o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher, com enfoque multidisciplinar, na programação permanente da Escola Judicial do TRT11.

**2**

Capacitar as equipes envolvidas no programa "Viver Sem Medo", sobre medidas específicas para proteção das vítimas, gerenciamento de crises, avaliação de risco, atendimento não revitimizante, notificação de casos, promoção da saúde das mulheres e prevenção da violência.

**3**

Oferecer formações para a área de comunicação sobre abordagem ética e não estereotipada da violência contra a mulher e divulgação de informações de utilidade pública.

**4**

Oferecer cursos de defesa pessoal para magistradas e servidoras.

**5**

Treinar todos e todas no Tribunal para o reconhecimento de sinais e códigos de socorro.



Investir na capacitação continuada é fundamental para qualificar e humanizar o atendimento às vítimas de violência doméstica, combater mitos e estereótipos de gênero que ainda permeiam a atuação do sistema de justiça, uniformizar procedimentos e construir uma cultura institucional de valorização dos direitos humanos das mulheres.

A formação deve envolver todas(os) as(os) magistradas(os), servidoras(es) e estagiárias(os), com ênfase naquelas(es) que atuam diretamente com essa demanda. Também é estratégico capacitar as equipes de segurança, saúde, gestão de pessoas e comunicação, que cumprem papéis importantes na identificação, acolhimento e proteção das vítimas.

Os conteúdos precisam aliar aspectos técnico-jurídicos, conceituais e práticos, com uso de metodologias participativas. É essencial abordar a perspectiva de gênero e de raça, dada a maior vulnerabilidade das mulheres negras à violência. A capacitação deve ter caráter permanente, dialógico e articulado com outras instituições, de modo a acompanhar a complexidade do tema.



# MEDIDAS ESTRUTURAIS

**1**

Formalizar e fortalecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações de mulheres para o desenvolvimento de estudos, capacitações, seminários e produção de conhecimento sobre o tema;

**2**

Assegurar dotação orçamentária específica e adequada para o custeio das ações do programa, como capacitações, campanhas, materiais informativos, apoio psicossocial, entre outros;

**3**

Promover melhorias na infraestrutura física dos espaços de atendimento, como salas reservadas, com acessibilidade e condições de privacidade para o acolhimento das vítimas;

**4**

Criar um sistema informatizado unificado, sigiloso e com acesso restrito para registro, gestão e monitoramento dos casos atendidos, com funcionalidades de avaliação de risco, planos de segurança, registro de medidas aplicadas, entre outras, viabilizando a troca de informações célere de dados entre as unidades envolvidas no Programa "Viver Sem Medo".

Essas medidas visam consolidar o programa no organograma, no planejamento estratégico, no orçamento e na cultura organizacional do tribunal.

É preciso institucionalizar espaços de gestão compartilhada, construir uma arquitetura de processos de trabalho bem definida e fortalecida, garantir equipes capacitadas e infraestrutura física e tecnológica compatível. Ferramentas de gestão da informação e produção de dados confiáveis também são essenciais para monitorar os resultados e permitir a tomada de decisão baseada em evidências.

Ao mesmo tempo, é importante assegurar a escuta permanente das magistradas e servidoras atendidas. Dessa forma, o enfrentamento à violência doméstica se torna um eixo estratégico da política institucional, com sustentabilidade, legitimidade e condições necessárias para uma atuação efetiva e contínua.



# MEDIDAS INTEGRADAS DE ATUAÇÃO

**1**

Garantia de atendimento humanizado, qualificado e não revitimizante por parte de todas(os) as(os) profissionais envolvidas(os), com escuta ativa, acolhedora, respeito à sua autonomia, garantia de sigilo e privacidade;

**2**

Atuação pautada na perspectiva de gênero, na promoção da equidade e no reconhecimento das desigualdades e discriminações que atingem de forma desproporcional as mulheres, em especial as negras, as com deficiência e as que sofrem outras formas de opressão;

**3**

Abordagem multidisciplinar e intersetorial, envolvendo as áreas de segurança, saúde, assistência psicossocial, comunicação, gestão de pessoas, Escola Judicial, ouvidoria da mulher, entre outras;

**4**

Celeridade e prioridade na tramitação dos procedimentos judiciais e administrativos relacionados aos casos de violência doméstica envolvendo magistradas e servidoras, garantindo medidas protetivas e decisões em tempo adequado.

A atuação do tribunal nos casos de violência contra suas magistradas e servidoras deve se pautar por uma lógica sistêmica, com ações articuladas, fluxos ágeis e responsabilidades bem definidas.

O intuito é promover uma proteção integral, que considere as múltiplas necessidades e direitos das mulheres. O setor de segurança, o de saúde e o psicossocial precisam trabalhar juntos, sob a coordenação de um núcleo gestor. Internamente, é fundamental envolver todas as áreas do tribunal. Externamente, é imperativo firmar parcerias efetivas com os órgãos da rede de enfrentamento.

O atendimento deve ser ágil, especializado e seguir protocolos próprios, para evitar a revitimização. Cada caso é único, então é preciso construir estratégias personalizadas de proteção e apoio continuado. A escuta qualificada, o sigilo, o respeito à autonomia da mulher e a tramitação prioritária dos processos são princípios inegociáveis.



# MEDIDAS OPERACIONAIS

**1**

Qualquer magistrada ou servidora em situação de violência doméstica ou familiar poderá acionar o programa por meio dos canais de acolhimento disponibilizados pelo tribunal;

**2**

Todas as unidades que integram o Programa "Viver Sem Medo" constituem canais internos de acolhimento das magistradas e servidoras;

**3**

A unidade que receber a vítima deverá prestar todas as informações sobre o programa e disponibilizar o "termo de aceite" para inserção no programa, devendo os dados e informações do atendimento serem centralizados pela Ouvidoria da Mulher, por meio de sistema eletrônico para acompanhamento, avaliação, aprimoramento e monitoramento do programa;

**4**

O atendimento deve ser realizado em local reservado e humanizado;

**5**

Havendo necessidade de cuidados imediatos de saúde, a magistrada/servidora será prontamente encaminhada ao setor médico.

**6**

Um vez realizado o acolhimento da magistrada e servidora, deverá ser preenchido o Formulário Nacional de Avaliação de Riscos, instituído pela Resolução n. 05/2020 do CNJ e Lei 14.149/2021;

**7**

Será designada uma equipe multidisciplinar (do quadro do tribunal ou por meio de parcerias externas) para acompanhamento continuado do caso, fornecendo orientações, atendimento psicossocial e jurídico, além de acionar outros serviços da Rede de Proteção, conforme a necessidade;

**8**

Após a avaliação de risco, a equipe avaliará, em conjunto com a magistrada/servidora, as medidas necessárias para sua proteção integral elaborando um Plano de Segurança Individual.

**9**

São medidas protetivas aplicáveis: o reforço na segurança pessoal, familiar, patrimonial e no local de trabalho; o afastamento imediato do agressor, se for servidor/magistrado do tribunal; o encaminhamento para Casa-Abrigo; a transferência emergencial e provisória de unidade entre outras;

**10**

A Secretaria de Gestão de Pessoas será comunicada, com a concordância da vítima, para providenciar eventuais afastamentos do trabalho, mudanças provisórias/definitivas de lotação e outras medidas que assegurem à magistrada/servidora condições de trabalhar em segurança, sem prejuízo de sua remuneração ou progressão na carreira;

**11**

Em caso de indícios ou confirmação de violência, nos termos da Lei 10.778/03, a equipe acionará imediatamente a Polícia Civil ou Militar, conforme a situação, para registro de boletim de ocorrência, solicitação de medidas protetivas de urgência, perícia no IML e outras diligências cabíveis, encaminhando-se cópia do Formulário Nacional de Avaliação de Risco à autoridade policial;

**12**

O Plano de Segurança Individual deverá ser monitorado periodicamente para verificação do incremento ou diminuição dos fatores de risco.



A rota de proteção precisa ser facilmente acessível e acolher sem pré-julgamentos. O acompanhamento psicossocial e jurídico continuado é crucial para um suporte integral. Humanização, sigilo, prioridade na tramitação, intersetorialidade e rigor no monitoramento das medidas fundamentais nessa atuação.



# TIPOS DE VIOLÊNCIA



# TIPOS DE VIOLÊNCIA

## 1. Violência Psicológica

- **O que é:** Qualquer conduta que cause dano emocional, diminua a autoestima ou controle as ações e decisões da mulher.
- **Exemplos:** Ameaças, humilhações, chantagens, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição.
- **Sinais:** Medo, ansiedade, depressão, baixa autoestima, dificuldade de concentração, insônia.

## 2. Violência Física

- **O que é:** Qualquer conduta que cause dano ao corpo da mulher.
- **Exemplos:** Bater, chutar, empurrar, estrangular, queimar, usar armas ou objetos para machucar.
- **Sinais:** Hematomas, cortes, queimaduras, fraturas, lesões internas.

## 3. Violência Moral

- **O que é:** Qualquer conduta que ofenda a reputação ou dignidade da mulher.
- **Exemplos:** Calúnia, difamação, injúria, expor sua vida íntima.
- **Sinais:** Vergonha, humilhação, isolamento social.

# TIPOS DE VIOLÊNCIA

## 4. Violência Sexual

- **O que é:** Qualquer conduta que force a mulher a participar de relações sexuais não desejadas ou que limite seus direitos sexuais e reprodutivos.
- **Exemplos:** Estupro, obrigar a assistir pornografia, impedir o uso de métodos contraceptivos, forçar a gravidez ou aborto.
- **Sinais:** Trauma psicológico, infecções sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada.

## 5. Violência Patrimonial

- **O que é:** Qualquer conduta que envolva controle, retenção ou destruição de bens, valores, documentos ou recursos financeiros da mulher.
- **Exemplos:** Impedir você de trabalhar, controlar seu dinheiro, destruir seus pertences, deixar de pagar pensão alimentícia.
- **Sinais:** Dificuldades financeiras, dependência econômica do agressor.



**Ao se nomear cada tipo de violência, torna-se visível o que antes era silenciado.**

De acordo com este Protocolo, orienta-se às magistradas e servidoras adotarem as seguintes medidas preventivas:

### 1º Momento – Antes da ocorrência da violência doméstica, a vítima deve:

1. Contar o que está acontecendo para pessoas de confiança;
2. Incluir na lista de contatos os telefones dos serviços de proteção à mulher vítima de violência;
3. Deixar documentos, remédios e chaves guardados em local específico;
4. Planejar a saída de casa e o transporte para um local seguro;
5. Caso já exista medida protetiva, manter o documento em local de fácil acesso.

### 2º Momento – Durante a situação de violência, a vítima deve:

1. Evitar locais como cozinha e banheiro ou onde haja objetos cortantes/perigosos;
2. Não correr para local onde as crianças estejam, pois poderão sofrer agressões;
3. Evitar fugir sem as crianças, pois poderão ser usadas como chantagem;
4. Ensinar as crianças a pedir ajuda e se afastar quando houver violência;
5. Se não puder evitar a violência, agachar em um canto com o rosto e cabeça protegidos.

### 3º Momento – Após a ocorrência de violência doméstica, a vítima deve:

1. Manter objetos de comunicação próximos ou procurar um telefone público;
2. Procurar ajuda na polícia, delegacia da mulher, pessoas/instituições de confiança;
3. Buscar locais seguros próximos (comércio, escola, farmácia, etc);
4. Exibir o sinal "X" em vermelho na palma da mão em estabelecimentos públicos ou comerciais como uma farmácia, os quais acionarão a polícia;
5. Procurar um hospital/posto de saúde em caso de ferimentos e informar o ocorrido;
6. Documentar por escrito os episódios de violência com datas e horários;
7. Manter chaves/cópias de chaves em local seguro e acessível;
8. Manter o veículo sempre abastecido e em posição de saída.

# PROGRAMA VIVER SEM MEDO

## CANAIS DE DENÚNCIA

- **OUVIDORIA DA MULHER DO TRT11 - AM/RR**



Disponível para prestar informações, receber sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher.

Telefone: (92) 3261-7400/7402 e 0800 923 6210

WhatsApp: (92) 98620-4668

Balcão Virtual: <https://meet.google.com/uvo-icnr-soo>

E-mail: [ouvidoria.mulher@trt11.jus.br](mailto:ouvidoria.mulher@trt11.jus.br)

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30.

- **OUVIDORIA NACIONAL DA MULHER - CNJ**



Disponível para prestar informações, receber sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher.

Também recebe denúncias de discriminação salarial de trabalhadores, servidores e membros do Poder Judiciário.

Telefone: (61) 2326-4615. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 14h às 19h.



O programa oferece canais seguros e suporte durante todo o processo de denúncia. Toda mulher tem o direito de viver uma vida livre de violência.

# PROGRAMA VIVER SEM MEDO

## CANAIS DE DENÚNCIA

- **CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**



O serviço 180 é gratuito, confidencial e funciona em todo o Brasil. Orienta mulheres sobre seus direitos, as leis aplicáveis ao seu caso e onde está a delegacia mais próxima. É um serviço criado para o combate à violência contra a mulher.

Com atendimento 24 horas, todos os dias da semana.

- **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER (DECCM) - AM**



São unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Há três delegacias desse tipo em Manaus:

- DECCM - Parque Dez de Novembro. Telefone: (92) 3236-7012. Atendimento 24 horas.
- DECCM - Colônia Oliveira Machado. Telefone: (92) 3214-3653. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- DECCM - Cidade de Deus. Telefone: (92) 3582-1610. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



Denunciar a violência é fundamental para romper o ciclo de violência e garantir a segurança da vítima.



# PROGRAMA VIVER SEM MEDO CANAIS DE DENÚNCIA

- **DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)**



São unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Em Boa Vista-RR, existe uma única DEAM, que funciona na Casa da Mulher Brasileira.

Telefone: (95) 98413-8952. Com atendimento 24 horas.

\* No interior de Roraima, o atendimento à mulher é feito nas 11 delegacias dos seus municípios, não existindo unidades da DEAM.

Denunciar a violência doméstica e familiar é um ato de coragem. É um passo essencial para a construção de um ambiente seguro e acolhedor para todas.



Juntos, podemos reescrever histórias de dor em um legado de justiça e proteção às mulheres!

